



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 DISPENSA Nº 02/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **26/03/2024**, pelo e-mail: camarapassavinte@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 26/03/2024, até às 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarapassavinte@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara da Câmara Municipal

I - DO OBJETO

Resumo:

a) Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada em panificação e similares, para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, pelo período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos e especificações presentes na Planilha de detalhamento de Itens e Quantitativos abaixo:

Descrição do item	Quantidade/Unidade	Valor unitário	Subtotal
Cento (100) de salgadinhos, tamanho festa, fritos ou assados, com recheios tradicionais, tipo coxinha de frango, empadinha de frango, quiche, esfiha de	30 (CENTO)		



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

carne/frango, bolinha de queijo, rissoles, pastel de carne/queijo, quibe.			
Torta salgada clássica, tamanho tradicional, composta por pão de forma, maionese, frango desfiado, milho verde, cenoura e azeitona.	10 (UND)		
Salgado assado individual, de tamanho padrão, com recheios tradicionais, tipo de presunto e queijo e frango e requeijão.	500 (UND)		
Mini hambúrguer composto por carne, alface, tomate, queijo e maionese.	600 (UND)		
Bolo tipo rocambole, tamanho tradicional, recheado com doce de leite.	10 (UND)		
Bolo de festa tradicional, com recheio e cobertura de sabores variados, tipo chocolate, doce de leite, morango, brigadeiro, coco, baunilha, etc.	3 (UND)		
Pão de queijo, tamanho padrão.	500 (UND)		
Bolo tipo caseiro tradicional, sabores variados, sem cobertura, forma de aprox. 15 a 20cm de diâmetro.	60 (UND)		
Queijo minas tipo frescal, tamanho 1 quilo.	50 (UND)		
Queijo tipo muçarela.	20 (KG)		
Queijo tipo prato.	20 (KG)		
Presunto.	12 (KG)		
Mortadela.	5 (KG)		
Pote de manteiga de aprox. 250g.	20 (UND)		
Copo de requeijão de aprox. 200g.	60 (UND)		



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Biscoitos tipo wafer, com sabores tradicionais tipo chocolate, neutro, morango, limão, etc.	100 (UND)		
Biscoitos recheados, com sabores tradicionais tipo chocolate, neutro, morango, limão, leite maltado, etc.	100 (UND)		
Pão de forma integral.	20 (UND)		
Pão tipo Francês.	700 (UND)		
Pão tipo de leite ou água.	700 (UND)		
Rosca, tipo pão, recheada com calabresa.	50 (UND)		
Rosquinhas tradicionais, tipo nata.	5 (KG)		
Refrigerante de 1ª linha, embalagem “pet” com 2 litros, sabor cola.	20 (UND)		
Refrigerante de 1ª linha, embalagem em lata de 350ml, sabor cola, com valor reduzido de açúcar.	20 (UND)		
Refrigerante de 1ª linha, embalagem “pet” com 2 litros, sabores variados, tipo uva, guaraná e laranja.	30 (UND)		
Sucos de caixinhas de papelão com abertura fácil e tampa de rosca, de 1 litro, com sabores variados, tipo maçã, pêssego, uva, maracujá, manga, etc.	30 (UND)		

b) Condições:

1. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até dezembro de 2024, não ficando a Câmara Municipal obrigada a pedir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.

2. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte com antecedência mínima de 24 horas.

3. Todos os itens solicitados deverão ser entregues, sem taxa, na Câmara Municipal de Passa Vinte, situada à Rua Liberdade, nº155, Centro, Passa Vinte/MG em horário a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

determinado pela Câmara, podendo ser entre 07 e 23 horas, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

4. A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

Detalhamento:

c) O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

d) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II.**

e) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

f) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Perfil do Contratado:

a) Natureza jurídica: preferencialmente pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

b) Especialização: o contratado deve apresentar comprovação de experiência em atividades relacionadas ao fornecimento de lanches com características similares ao objeto desta solicitação. Além disso, é necessário demonstrar experiência anterior na execução bem-sucedida de serviços similares em órgãos públicos municipais, garantindo assim a expertise necessária para atender eficientemente às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte.

Requisitos e Documentos de Habilitação:

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante o governo federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da RFB e PGFN;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado.

2. Requisito de qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede do prestador de serviços;

3. Requisitos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. Declaração conjunta (Anexo I).

III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Todos os itens previamente solicitados pela Secretaria da Câmara, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, situada na Rua Liberdade, n.º 155, Centro, Passa Vinte, Minas Gerais, em horário a ser determinado pela Câmara, podendo ser entre 07 e 23 horas, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

b) Como especificado anteriormente, a Câmara Municipal de Passa Vinte não fica obrigada a solicitar todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item estimado na proposta.

c) Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte com antecedência mínima de 24 horas, desde a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

IV - JUSTIFICATIVA

Ao longo do ano são realizadas na Câmara Municipal de Passa Vinte/MG sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissão, além de cursos e palestras, ensejando necessidades próprias de oferta de alimentação que devem ser supridas conforme a natureza do evento, inclusive há a necessidade de lanches para os servidores, visando manter a eficiência da rotina de trabalho diária.

Essa necessidade divide-se basicamente em:

a) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, em duração regular prevista no Regimento Interno da Casa, são servidos lanches aos parlamentares e servidores;

b) nas sessões solenes e especiais, são servidos lanches aos parlamentares,



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

aos servidores e aos convidados e homenageados;

c) em cursos, palestras, reuniões para recepção de autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas, são servidos café e lanches.

d) para a rotina de trabalho diária serão servidos café e lanches.

Diante disso, torna-se necessário obter solução ao problema apresentado, embasando as estimativas de preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento dos lanches demandados.

Considerando o calendário anual de 2024, e ainda contando com a obrigatoriedade regimental de sessões ordinárias, estima-se que haverá 17 (dezesete) sessões ordinárias, com a possibilidade eventual e excepcional de sessões extraordinárias, cujo número, dada a natureza da reunião, é impossível precisar.

Tomando como base os exercícios anteriores, estima-se a realização de 05 (cinco) audiências públicas para o ano de 2024.

ESTÃO PREVISTAS 02 (DUAS) SESSÕES SOLENES E/OU ESPECIAIS, DENTRE AS QUAIS PODEMOS DESTACAR: ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES E DE PESAR (HONRARIA CONCEDIDA A INDIVÍDUOS OU INSTITUIÇÕES EM RECONHECIMENTO A SERVIÇOS PRESTADOS OU MÉRITOS ESPECIAIS) E DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DO MÉRITO LEGISLATIVO. ALÉM DOS EVENTOS CONSIDERADOS ACIMA, PODERÃO SER REALIZADOS CURSOS, PALESTRAS E OUTRAS CAPACITAÇÕES QUE, PORVENTURA, VENHA FECHAR PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO. ALÉM DA ESTIMATIVA DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES PARA MANTER EFICIÊNCIA DA ROTINA DE TRABALHO DIÁRIA.

A CONTRATAÇÃO PODERÁ OCORRER MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

A ESCOLHA DE OPTAR POR UM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A CÂMARA DERIVA DA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS E GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ASSIM COMO NA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS, A ESCOLHA POR FORNECEDORES ESPECIALIZADOS ASSEGURA A QUALIDADE, VARIEDADE E PONTUALIDADE NA ENTREGA, ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS EXPECTATIVAS. DESSA FORMA, A DECISÃO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO REFLETE O COMPROMISSO EM CONTRIBUIR PARA A EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DIÁRIAS.

V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) Prazo estimado para conclusão das atividades: 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024.

b) Prorrogações: o prazo ora estimado poderá ser prorrogado conforme a complexidade do serviço e demais características específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no último dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo contratado à Câmara, com pelo menos 3 dias de antecedência, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

b) Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

c) No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

d) A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto será exercida pelo Vereador Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

IX - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

a) O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) As providências dos subitens a e c também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 20 de março de 2024.

Camilla Martins Costa Campos Silveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (____);

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
e

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação visa atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta Casa, sejam ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas; além de cursos, palestras, plenárias, reuniões de comissões e lanche para o dia a dia no funcionamento da Câmara Municipal.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Descrição do item	Quantidade/Unidade	Valor unitário	Subtotal
Cento (100) de salgadinhos, tamanho festa, fritos ou assados, com recheios tradicionais, tipo coxinha de frango, empadinha de frango, quiche, esfiha de carne/frango, bolinha de queijo, rissoles, pastel de carne/queijo, quibe.	30 (CENTO)	70	
Torta salgada clássica, tamanho tradicional, composta por pão de forma, maionese, frango desfiado, milho verde, cenoura e azeitona.	10 (UND)		
Salgado assado individual, de tamanho padrão, com recheios tradicionais, tipo de presunto e queijo e frango e requeijão.	500 (UND)		
Mini hambúrguer composto por carne, alface, tomate, queijo e maionese.	600 (UND)		
Bolo tipo rocambolê, tamanho tradicional, recheado com doce de leite.	10 (UND)		
Bolo de festa tradicional, com recheio e cobertura de sabores variados, tipo chocolate, doce de leite, morango, brigadeiro, coco, baunilha, etc.	3 (UND)		
Pão de queijo, tamanho padrão.	500 (UND)		



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Bolo tipo caseiro tradicional, sabores variados, sem cobertura, forma de aprox. 15 a 20cm de diâmetro.	60 (UND)		
Queijo minas tipo frescal, tamanho 1 quilo.	50 (UND)		
Queijo tipo muçarela.	20 (KG)		
Queijo tipo prato.	20 (KG)		
Presunto.	12 (KG)		
Mortadela.	5 (KG)		
Pote de manteiga de aprox. 250g.	20 (UND)		
Copo de requeijão de aprox. 200g.	60 (UND)		
Biscoitos tipo wafer, com sabores tradicionais tipo chocolate, neutro, morango, limão, etc.	100 (UND)		
Biscoito recheado, sabores tradicionais tipo chocolate, neutro, morango, limão, leite maltado, etc.	100 (UND)		
Pão de forma integral.	20 (UND)		
Pão tipo Francês.	700 (UND)		
Pão tipo de leite ou água.	700 (UND)		
Rosca, tipo pão, recheada com calabresa.	50 (UND)		
Rosquinhas tradicionais, tipo nata.	5 (KG)		



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Refrigerante de 1ª linha, embalagem “pet” com 2 litros, sabor cola.	20 (UND)		
Refrigerante de 1ª linha, embalagem em lata de 350ml, sabor cola, com valor reduzido de açúcar.	20 (UND)		
Refrigerante de 1ª linha, embalagem “pet” com 2 litros, sabores variados, tipo uva, guaraná e laranja.	30 (UND)		
Sucos de caixinhas de papelão com abertura fácil e tampa de rosca, de 1 litro, com sabores variados, tipo maçã, pêssego, uva, maracujá, manga, etc.	30 (UND)		

VALOR GLOBAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATO nº ____/2024

(Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios)

(Processo de Dispensa de Licitação nº 0__/2024)

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.638/0001-30, com sede na Rua Liberdade, nº 155, na mesma cidade de Passa Vinte-



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

MG, aqui designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, _____, CPF nº _____, residente nesta cidade de Passa Vinte-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Passa Vinte-MG, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, ajustam entre si, com fulcro e sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é formalizado no bojo do processo administrativo nº ____/2024 (dispensa de licitação nº ____/2024), sendo motivado pelas justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que integram o respectivo processo, e é celebrado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por se tratar o objeto de aquisição de produtos com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$ 59.906,02,00, em face do disposto no Decreto federal nº 11.871/2023.

2 – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG para oferta de lanches a seus servidores e vereadores.

2.2. O fornecimento ora contratado abrange os seguintes produtos, com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados, correspondentes aos preços constantes na proposta previamente apresentada pela contratada e aprovada pela contratante:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					

2.3. Os quantitativos indicados na cláusula 2.2 são estimativos para consumo dentro do prazo de vigência contratual, não havendo obrigação à contratante para adquirir todos os itens ou atingir a quantidade máxima de pedidos de cada item.

2.4. Os gêneros alimentícios cujo fornecimento é objeto deste contrato destinam-se ao atendimento de necessidades da contratante para serem consumidos por vereadores, servidores e visitantes em eventos, reuniões e cerimônias que serão realizadas pela Câmara, inclusive reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, dentre outras ocasiões pertinentes, e também para oferta de lanches diários aos servidores da contratante.

3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de gêneros alimentícios ora pactuado será feito de forma parcelada e diária, conforme as necessidades de consumo da contratante, sendo a sua entrega realizada na sede da contratante, sem custo para esta, ou no próprio estabelecimento da contratada, a funcionário/a da contratante credenciado/a por seu Presidente ou pela Secretária Executiva, ficando tal opção quanto à forma de entrega a critério da contratante.

3.2. Em relação aos itens que necessitem de fabricação ou preparo pelo estabelecimento (como pães, bolos, salgadinhos, tortas, etc), deverá a contratante requisitá-los com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando à contratada os respectivos quantitativos.

3.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante, nos limites da descrição e dos quantitativos indicados na cláusula 2.2, mediante a emissão de nota provisória ou documento de controle assinado pelo servidor da contratante autorizado para fazer sua retirada no estabelecimento.

3.4. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de qualquer dos produtos, devendo, neste caso, fornecer um produto substituto de qualidade igual ou superior, pelo mesmo preço.

b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade perante o Município e a Previdência Social.

c) Não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, os produtos objeto deste contrato, salvo motivo de absoluta força maior;

d) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração, nem fornecendo produtos vencidos ou impróprios para consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

e) Certificar-se de somente entregar os produtos a funcionários credenciados e autorizados da contratante.

3.5. São obrigações da contratante:

a) Receber os produtos e conferi-los no ato, ou designar funcionário ou colaborador de seus quadros para fazer a retirada dos produtos no estabelecimento da contratada, também promovendo a respectiva conferência com as especificações e marcas indicados na cláusula 2.2;

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, exclusivamente através de seu Presidente ou de sua Secretária Executiva;

c) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos de acordo com a cláusula quinta.

3.6. A contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos eventualmente em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório ou com qualidade deficiente, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, em caso de falhas recorrentes.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência no período de ___ de _____ de 20__ até ___ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a contratante comprove que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, tudo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apuração do fornecimento acumulado no período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com a planilha mensal e os comprovantes de fornecimento. Caso seja constatado algum erro, desconformidade ou qualquer outro problema com a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída e o prazo de pagamento recomeçará a contar da data de sua reapresentação.

5.3. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento serão recusadas e não pagas.

5.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos valores unitários discriminados na cláusula 2.2 deste contrato.

5.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis ao longo da vigência deste contrato, sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de que trata a cláusula 7 e a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

5.6. Em face dos quantitativos e valores indicados no item 2.2, o presente contrato fica estimado no valor global de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

5.7. No valor global indicado na cláusula 5.6 e nos valores unitários indicados na cláusula 2.2 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Passa Vinte no exercício de 2024:

01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços unitários poderão reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Os reajustes, quando aplicados, serão realizados por apostilamento.

8 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente e pela Secretária Executiva da contratante, à qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e informar ao Presidente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- c) ensejar o retardamento do fornecimento contratado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de inexigibilidade;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

10.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. A multa de que trata a cláusula 10.2 é fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 10.3 (conf. art. 156, § 7º).

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 160 da mesma Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

11 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A subcontratação do objeto contratual será admitida apenas em caráter excepcional, desde que autorizada pela contratante, e não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato.

12.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas neste instrumento, bem como todas as condições exigidas para sua qualificação no presente processo de contratação direta.

12.3. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus sócios, funcionários e outros colaboradores que venham a participar direta ou indiretamente da execução deste contrato, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

12.4. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021, não gerando direito a qualquer de seus sócios ou colaboradores de peticionar qualquer benefício oriundos de relação de emprego.

12.5. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Passa Vinte-MG, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

_____ – Presidente

CONTRATADO

Contratado

Testemunhas:
